



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº. 590/2015**

**De: 22 de Dezembro de 2015**

*"Estima a Receita e Fixa as Despesas do município de Porto dos Gaúchos/MT para o Exercício Financeiro de 2016"*

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT,** usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O Orçamento consolidado do município de Porto dos Gaúchos/MT, abrangendo a administração direta, indireta, seus fundos, órgãos e autarquias, para o Exercício de 2016, estima a Receita em R\$ **23.725.200,00** (vinte e três milhões, setecentos e vinte e cinco mil e duzentos reais) e fixa as Despesas em R\$ **23.606.200,00** (vinte e três milhões, seiscentos e seis mil e duzentos reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compreendendo:

- a) Orçamento Fiscal R\$ 16.564.330,00
- b) Orçamento da Seguridade Social R\$ 7.160.870,00

**ARTIGO 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos Anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

<b>1 – RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>TOTAL</b>
1 – RECEITAS CORRENTES	15.477.330,00	7.029.870,00	22.507.200,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	1.087.000,00	131.000,00	1.218.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>16.564.330,00</b>	<b>7.160.870,00</b>	<b>23.725.200,00</b>

<b>2 – RECEITA POR FONTES</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>			
1.1 – Receita Tributária	2.142.000,00		2.142.000,00
1.2 – Receita de Contribuições	80.000,00		80.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	64.000,00		64.000,00
1.6 – Receita de Serviços	597.629,00		597.629,00
1.7 – Transferências Correntes	14.819.601,00	7.029.870,00	21.849.471,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	300.700,00		300.700,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>			
2.2 – Alienação de Bens	65.000,00		65.000,00
2.4 – Transferências de Capital	1.022.000,00	131.000,00	1.153.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

<b>9 – DEDUÇÃO DAS RECEITAS</b>			
<b>9.7 – Retenção para o FUNDEB</b>	-2.526.600,00		-2.526.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>16.564.330,00</b>	<b>7.160.870,00</b>	<b>23.725.200,00</b>

**ARTIGO 3º** - A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “órgãos”, “categoria econômica”, “funções” e “programas” integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

<b>1 – DESPESA POR ÓRGÃO</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>TOTAL</b>
01 – Câmara Municipal	1.150.100,00		1.150.100,00
02 – Gabinete do Prefeito	872.800,00		872.800,00
03 – Secretaria de Administração	683.500,00		683.500,00
04 – Secretaria de Finanças	1.268.100,00		1.268.100,00
05 – Secretaria de Saúde		6.098.740,00	6.098.740,00
06 - Secretaria Assistência Social		1.062.130,00	1.062.130,00
07 – Secretaria de Educação	5.851.141,00		5.851.141,00
08 – Secretaria de Infra Estrutura	4.187.000,00		4.187.000,00
09 – Secretaria de Agricultura	743.789,00		743.789,00
12 – Secretaria de Meio Ambiente Turismo e Cultura	836.500,00		836.500,00
13 – Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Informática	363.000,00		363.000,00
14- Secretaria de Esportes	489.400,00		489.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>16.445.330,00</b>	<b>7.160.870,00</b>	<b>23.606.200,00</b>

<b>2 – DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>TOTAL</b>
03 – Despesas Correntes	15.866.330,00	7.029.870,00	22.896.200,00
04 – Despesas de Capital	353.000,00	131.000,00	465.500,00
05 - Reserva de Contingência	226.000,00		226.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>16.445.330,00</b>	<b>7.160.870,00</b>	<b>23.606.200,00</b>

<b>3 – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>TOTAL</b>
01 – Legislativa	1.150.100,00		1.150.100,00
04 – Administração	5.711.689,00		5.711.689,00
08 – Assistência Social		1.062.130,00	1.062.130,00
10 – Saúde		6.098.740,00	6.098.740,00
12 – Educação	5.851.141,00		5.851.141,00
13 – Cultura	221.000,00		221.000,00
15 – Urbanismo	51.000,00		51.000,00
16 – Habitação	49.000,00		49.000,00
17 – Saneamento	631.500,00		631.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

20 – Agricultura	87.500,00		87.500,00
23 – Comércio e Serviços	137.500,00		137.500,00
25 – Energia	58.500,00		58.500,00
26 – Transporte	1.832.000,00		1.832.000,00
27 – Desporto e Lazer	489.400,00		489.400,00
28 – Encargos Especiais	225.000,00		225.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>16.445.330,00</b>	<b>7.160.870,00</b>	<b>23.606.200,00</b>

<b>4 – DESPESA POR PROGRAMA</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>TOTAL</b>
0001 – Processo Legislativo	1.150.100,00		1.150.100,00
0002 – Apoio Adm. Gab. Prefeito	872.800,00		872.800,00
0003 – Apoio Adm. Administração	359.000,00		359.000,00
0004 – Apoio Adm. Dep. Pessoal	276.500,00		276.500,00
0005 – Apoio Adm. Dep. Pessoal	5.000,00		5.000,00
0006 – Retransmissão Imagem TV	6.500,00		6.500,00
0007 – Apoio Adm. Sec. Finanças	164.500,00		164.500,00
0008 – Apoio Adm. Dep. Contábil	476.500,00		476.500,00
0009 – Apoio Adm. Setor Cadastro	171.100,00		171.100,00
0010 – Apoio Adm. Setor Cadastro	5.000,00		5.000,00
0011 – Resgatando a Cultura	221.000,00		221.000,00
0012 – Esporte e Lazer	489.400,00		489.400,00
0013 – Desenv. Ensino Fundamental	4.153.141,00		4.153.141,00
0014 – Desenv. Educação Infantil	1.631.000,00		1.631.000,00
0015 – Alfab. de Jovens e Adultos	15.000,00		15.000,00
0018 – Apoio Adm. Sec. Educação	52.000,00		52.000,00
0019 – PAB – Atenção Básica		1.854.500,00	1.854.500,00
0020 – MAC – Assistência PPI		142.740,00	142.740,00
0021 – Assistência Farmacêutica		150.000,00	150.000,00
0022 – Vigilância em Saúde		392.500,00	392.500,00
0023 – Gestão do SUS		1.625.000,00	1.625.000,00
0024 – Apoio Adm. Assist. Social		722.130,00	722.130,00
0025 – Apoio Adm. Assist. Social		18.000,00	18.000,00
0026 – PETI – Errad.Trab. Infantil		43.000,00	43.000,00
0028 – Programa Emergencial		232.000,00	232.000,00
0032 – APD – AP. Pessoa Idosa		10.000,00	10.000,00
0033 – Apoio Adm. Infra Estrutura	1.615.000,00		1.615.000,00
0034 – Apoio Ad. Dep. Água Esgoto	518.500,00		518.500,00
0035 – Sistema Tratamento de Água	78.500,00		78.500,00
0036 – Estação de Trat. De Água	34.500,00		34.500,00
0037 – Pavimentação Vias Urbanas	41.000,00		41.000,00
0038 – Expansão Rede de Energia	58.500,00		58.500,00
0039 – Reforma Construção Pontes	69.000,00		69.000,00
0042 – Casas Populares	49.000,00		49.000,00
0044 – Distribuição Final do Lixo	10.000,00		10.000,00
0047 – Apoio Adm. Sec. Agricultura	656.289,00		656.289,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

0048 – Turismo	137.500,00		137.500,00
0049 – Melhoram. Rebanho Bovino	77.500,00		77.500,00
0050 – Bolsa Municipal do Produtor	10.000,00		10.000,00
0053 – Bolsa Família		37.000,00	37.000,00
0054 – Terminal Rodoviário	23.000,00		23.000,00
0056 – MAC Assistência PPI		1.934.000,00	1.934.000,00
0057 – Apoio Adm. SEMATUR	478.000,00		478.000,00
0058 – Infra Estrutura de Transporte	1.690.000,00		1.690.000,00
0124 – Apoio Administrativo	399.500,00		399.500,00
9999 – Reserva de Contingência	226.000,00		226.000,00
0000 – Encargos Especiais	225.000,00		225.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>16.445.330,00</b>	<b>7.160.870,00</b>	<b>23.606.200,00</b>

**ARTIGO 4º** - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) da Receita estimada para o orçamento, obedecidas às disposições do Art. 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964.

**ARTIGO 5º** - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

**ARTIGO 6º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 22 de Dezembro de 2015.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
Prefeito Municipal